PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 4673

Projeto de Lei n.º 74/25 de autoria do Vereador Edivaldo da Auto Escola

Institui a Semana de Prevenção de Bebida Alcoólica no Trânsito no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.
Proc. n.º 3551009.401.00035397/2025-58

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em São Vicente a Semana de Prevenção de Bebida Alcoólica no Trânsito, a ser realizada entre os dias 18 e 25 de setembro, conforme determina o art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 2º O evento instituído no art. 1º passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, sendo destinado à divulgação de informações relativas a consumo de álcool e trânsito, com possibilidade de realização de palestras e debates sobre o tema.

Art. 3º Durante a semana descrita no art. 2º desta Lei, poderão ser realizadas palestras educativas, simpósios e outras atividades com o objetivo de esclarecer a sociedade quanto aos males da ingestão de bebida alcoólica no trânsito.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 09 de setembro de 2025

SANDRA CONTI
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal